



SEMANÁRIO OFICIAL DE OLIVEDOS-PB



EDIÇÃO 029/2026

OLIVEDOS – SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GRUPO 01: Avisos, extratos e outros atos de licitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

GRUPO 02: Contas públicas referentes à Lei nº 9.755/98.

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

GRUPO 3: Instrumentos de gestão fiscal referentes à Lei Complementar nº 101/00

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

GRUPO 4: Atos normativos

DECRETO Nº 003/2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.



OLIVEDOS – SEXTA, 17 DE JULHO DE 2026 SEMANÁRIO



§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2026.

- PEDRO JÁRSON VERÍSSIMO DE SOUSA –
Prefeito

DECRETO Nº 004/2026

Dispõe sobre a criação do fórum municipal de educação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos, 16, 17 e 19 da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação, no § 2º do art. 8º da Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação, atrelado ao Sistema Municipal de Educação, Lei Nº 171/2016, de 30 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o processo de criação, composição e de funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) de Olivedos.

Art. 2º. O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Olivedos com caráter consultivo, propositivo, indicador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica em seu território.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

I – convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;

III – elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);

V – participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

VI – acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Olivedos e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação contará com membros titulares e suplentes, indicados pelas instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e órgãos, relacionados abaixo, e serão nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período.

I. Secretaria Municipal de Educação;



OLIVEDOS – SEXTA, 17 DE JULHO DE 2026 SEMANÁRIO



-Donizete Emanuel de Couto Rodrigues (Titular)
-Fernando Cavalcante Batista (Suplente))
II. Conselho Municipal de Educação;
-Elissandra de Oliveira e Oliveira (Titular)
-Marcelo Avelino Xavier (Suplente))
III. Câmara Municipal;
-Joelma Cristina Herculano Ribeiro (Titular)
-Rafael Imperiano Borges (Suplente))
IV. Representantes das escolas públicas municipais;
-Amauri Pereira dos Santos (Titular)
-Silvana Oliveira de Almeida Alves (Suplente)
V. Representantes das escolas públicas estaduais sediadas no município;
-Maria Rozeane dos Santos (Titular)
-Nádia Vanessa Gonçalves (Suplente)
VII. Representantes dos profissionais da educação;

-Maria Elba de Azevedo Nunes (Titular)
-Márcio Roberto Cordeiro dos Santos (Suplente)
VIII. Representantes dos gestores escolares;
-Gilvanete Araújo de Lima Santos (Titular)
-Sandra Maria Oliveira de Albuquerque (Suplente)
IX. Representantes dos estudantes;
-Maria das Neves Gomes de Souza Costa (Titular)
-Maria Vanuza Souza dos Santos (Suplente)
X. Representantes de pais ou responsáveis;
-Sheila Imperiano Borges Marques (Titular)
-Aline Manuela Gonçalves Cordeiro (Suplente)
XI. Representantes de sindicatos ligados à educação;
- Marcos dos Santos Nascimento (Titular)
- Leonardo Pinheiro de Sousa (Suplente)
XII. Representantes dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social;
-Vitória Fernandes de Souza Melo (Titular)
-Adriano Vito Correia do Ramos (Suplente)
XIII. Representantes de movimentos sociais e populares;
-Marinalva Vasconcelos (Titular)
-Wesley Fagner Costa Barbosa (Suplente)
XIV. Representantes da educação inclusiva;
-Ângela Maticia Bonifácio Aranha (Titular)
-Elisângela Marcelino Gonçalves (Suplente)
XV. Representantes de organizações da sociedade civil com atuação educacional.
-Rita de Cassia Gonçalves Imperiano (Titular)

-Claudia Regina de Vasconcelos Silva (Suplente)

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/ entidades.

Art. 5º. A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento e processo de eleição da Coordenação do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art. 6º. O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º. A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Art. 8º. A eleição de Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será definida por aclamação entre os presentes na primeira reunião.

Art. 9º. A partir do 2ª mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 10. O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 11. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.



OLIVEDOS – SEXTA, 17 DE JULHO DE 2026 SEMANÁRIO



Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2026.

- PEDRO JÁRSON VERÍSSIMO DE SOUSA –
Prefeito

GRUPO 5: Atos financeiros: programação financeira; cronograma de execução orçamentária; quadro de cotas trimestrais das despesas.

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

GRUPO 6: prestação de contas; créditos adicionais e outros atos financeiros.

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

GRUPO 7: Atos de pessoal

PORTARIA Nº 97/2026 - REPUBLICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, Sr. PEDRO JÁRSON VERÍSSIMO DE SOUSA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SAURO ALVES BELARMINO, no cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, com início do exercício em 22 de julho de 2026.

Olivedos, em 13 de julho de 2026

- PEDRO JÁRSON VERÍSSIMO DE SOUSA –
Prefeito

PORTARIA Nº 106/2026

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PME 2026/2036.

O Prefeito Constitucional do Município de Olivedos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal e demais Legislações em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220 /2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei 15.388/2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 163/2015 de 22 de junho de 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação (2015 – 2025);

CONSIDERANDO a Decreto Municipal Nº 001/2026 que instituiu o Fórum Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei Nº 15.388/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026 – 2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para educação municipal.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Gestora Municipal:

I - Sensibilizar e mobilizar os diferentes atores para o processo de elaboração do PME;

II - Assegurar espaços de participação social;

III - Organizar um cronograma de execução das etapas do PME;



OLIVEDOS – SEXTA, 17 DE JULHO DE 2026 SEMANÁRIO



IV - Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio a elaboração do PME: Grupos de Trabalho, Câmaras Técnica, Subcomissões, quando houver necessidade;

V - Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc.);

VI - Realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo;

VII - Compartilhar a experiência de elaboração do novo PME.

Parágrafo Único – O Poder Executivo editará atos para disciplinar a construção, o monitoramento e a avaliação do novo Plano Municipal de Educação, considerando a participação da Secretaria Municipal de Educação (equipe técnica), da comissão de educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação (FME).

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

- Donizete Emanuel de Couto Rodrigues (Titular)
- Fernando Cavalcante Batista (Suplente)

Representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo:

- Marcelo Avelino Xavier (Titular)
- Elissandra de Oliveira e Oliveira (Suplente)

Representantes do Fórum Municipal de Educação, sendo:

- Marcos dos Santos Nascimento (Titular)
- Márcio Roberto Cordeiro dos Santos (Suplente)

Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal, sendo:

- Joelma Cristina Herculano Ribeiro (Titular)
- Rafael Imperiano Borges (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil Organizada

- Marinalva Gomes de Vasconcelos (Titular)
- Raicelia Ferreira dos Reis (Suplente)

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Olivedos, em 16 de julho de 2026

Rua

do, 171, Centro de Olivedos - PB - CEP: 58160-000
 eletrônico: olivedos.pb.gov.br

- PEDRO JÁRSON VERÍSSIMO DE SOUSA –
Prefeito

PORTARIA Nº 107/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, Sr. PEDRO JÁRSON VERÍSSIMO DE SOUSA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

R E S O L V E

Art. 1º Nomear RENATO CRISTIANO LIMA BARRETO, no cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

Olivedos, em 17 de julho de 2026

- PEDRO JÁRSON VERÍSSIMO DE SOUSA –
Prefeito

PORTARIA Nº 108/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, Sr. PEDRO JÁRSON VERÍSSIMO DE SOUSA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

R E S O L V E

Art. 1º Nomear JOSÉ ROBERTO DA SILVA SANTOS, no cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I.

Olivedos, em 16 de julho de 2026

- PEDRO JÁRSON VERÍSSIMO DE SOUSA –
Prefeito

GRUPO 8: Outros atos administrativos



OLIVEDOS – SEXTA, 17 DE JULHO DE 2026 SEMANÁRIO



“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA SEMANA”